Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018: "ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2018 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA."

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018.

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2018 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Municipal n.º 213/2017, e demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município processo seletivo simplificado para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas em cargos do serviço público municipal, conforme especificação a seguir, tendo em vista a inexistência de servidores efetivos em quantidade suficiente para garantirem a continuidade dos serviços públicos Municipais prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Ipupiara.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação, a convocação e a contratação temporária de pessoal para ocupar vagas temporárias do serviço público municipal para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipupiara.

1.2 A seleção para o serviço temporário de que trata este edital compreenderá exames de habilidade e conhecimentos, mediante realização de prova escrita.

1.3 No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.4 A convocação e a contratação dos candidatos selecionados no presente certame deverá obedecer a ordem classificatória ínsita no resultado final. **Os convocados deverão assumir suas funções nos limites do Município de Ipupiara, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;**

1.5 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 212/2017. Ainda se aplicam aos mesmos contratos a legislação municipal pertinente ao regime jurídico único – Lei Municipal 157/2013; assim como Estatuto do Magistério Público Lei 133/2011, exceto naquilo aplicável somente aos servidores concursados e aos que gozam de estabilidade constitucional.

2 - DO SERVIÇO TEMPORARIAMENTE PREENCHIDO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a função de Professor Nível I, conforme necessidade apresentada; assim como no decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante reposição, no limite das vagas necessárias.

2.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego em uma ou mais Unidades do Sistema Municipal de Ensino, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2.3. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, divididas em turnos diurno e noturno.

REQUISITO: Habilitação em nível médio na modalidade normal e/ou magistério.

2.4 Os serviços a serem temporariamente preenchidos, bem como a respectiva quantidade de vagas, vencimento, escolaridade e demais requisitos constam no Anexo I, II e III deste Edital.

3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas são relativas a serviço temporário da Prefeitura Municipal de Ipupiara.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

3.1.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipupiara, conforme Anexo I do presente edital somadas ao cadastro de reserva, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art.37, VIII, da CF, do art.5º, parágrafo 2 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de1990.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente, a nomeação, à perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

classificação de cada cargo.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

5.2 Ser estrangeiro, com situação regular no território brasileiro, nos termos da legislação federal pertinente.

5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do magistério.

5.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

5.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições necessárias a função.

5.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

5.7 Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo (a) candidato (a) até a data estipulada no ato de convocação, na sua forma original, acompanhadas das respectivas fotocópias.

6 -DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA PROVA

6.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Ipupiara, com endereço na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000.

6.2 PERÍODO – 14/05 a 18/05/2018

6.3 HORÁRIO – Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h

6.4 VALOR – R$ 30,00 (trinta reais),

6.5 DA INSCRIÇÃO:

a) Preencher o formulário fornecido no local da inscrição;

b) Fornecer no ato da Inscrição fotocópia simples do: **RG E CPF, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL, SE BRASILEIRO; OU, OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO NO PAÍS, SE ESTRANGEIRO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

c) O formulário de inscrição, depois de preenchido, deverá ser entregue ao técnico de

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

inscrição, onde será emitido o comprovante de inscrição.

d) O DAM – documento de arrecadação municipal, será expedido pelo Setor de Tributos do Município de Ipupiara, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

e) O comprovante de pagamento do DAM deverá ser entregue no local onde estará sendo realizadas as inscrições até o último dia de realização das mesmas.

6.4.1 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou com a documentação incompleta.

6.4.2 Junto as fotocópias simples dos documentos supra, os candidatos deverão apresentar ao técnico de inscrição as vias originais dos referidos documentos para autenticação no ato da efetivação da inscrição.

6.6 INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

6.6.1 Será admitida a inscrição por terceiros, de acordo com os procedimentos descritos no subitem 6.5 deste edital, mediante a apresentação de procuração simples do interessado, reconhecida firma, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

6.6.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

6.6.3 O candidato, inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.7.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

6.7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.

6.7.3 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por localidade. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

6.7.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de localidade.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.7.5 O candidato será classificado na localidade de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação geral por localidade.

6.7.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.7.7 O candidato deverá declarar no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos por ocasião da assinatura do contrato temporário.

6.7.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7 - DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

7.1 A seleção será efetuada através de fase única, que consistirá em uma Redação em caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

7.2 A prova de redação será aplicada na data provável de 03 de junho de 2018, e terá duração de 4 horas, no período da manhã(08:00h as 12:00h);

7.2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

7.2.2Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

7.2.3Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

7.2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

7.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.2.6 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

7.2.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou outro documento oficial com foto, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.8 No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens ou similares, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.2.9 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, decorrida uma hora do início da prova.

7.2.10 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização,

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas,

c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos,

d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato,

e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização,

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal,

g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta,

h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas,

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

indevido.

7.2.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

7.2.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

7.3 DA PROVA

7.3.1 A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório levando em consideração, para sua analise, todos os pré-requisitos básicos de um texto dissertativo.

7.3.2 O texto produzido será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

a) Adequação à proposta e ao gênero exigido.

b) Argumentação (fuga do tema proposto, informatividade, unidade, progressão temática, fundamentação teórica).

c) Coesão (ligação de idéias, substituição, paragrafação).

d) Coerência (clareza, organização das idéias).

e) Gramática do texto (acentuação, ortografia, pontuação, concordância, regência).

f) Estética (margens regulares, título centralizado).

g) Criatividade na abordagem do tema.

7.3.2 A redação deverá ter no mínimo 25 e no máximo 30 linhas.

7.3.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, escrever na folha definitiva de respostas, não sendo aceito a redação ofertada na folha de rascunho. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa da mesma. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas a cada item que será avaliado.

8.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova de redação, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

8.5 Havendo candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

8.5.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.5.2 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

8.5.3 Ter trabalhado anteriormente na rede de ensino do município de Ipupiara;

8.5.4 Tiver maior tempo de experiência no cargo pleiteado;

8.5.5 Obtiver maior pontuação na prova de redação;

9 - DOS RECURSOS

9.1 É admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento de inscrição;

b) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente edital, bem como a atos e resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no momento da divulgação de cada evento.

9.3 Somente serão admitidos um único recurso por candidato;

9.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, nome do cargo a que concorre e fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretende recorrer.

9.5 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos seus respectivos prazos.

9.6 Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de quarenta e oito (48) horas que, sendo

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

deferidos, serão comunicados aos interessados, em não sendo feita tal comunicação, ficam de já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi INDEFERIDO.

10 - DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da publicação da lista geral definitiva de classificados no certame pelo órgão de imprensa oficial do Município de Ipupiara, a Comissão Coordenadora encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado.

10.2. Após o recebimento do relatório conclusivo, o Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhará o relatório conclusivo ao titular da Procuradoria Geral do Município para que, em igual prazo, emita o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado.

10.3. Com base no parecer conclusivo do titular da Procuradoria Geral do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado.

10.4. Em caso de homologação, competirá à Secretaria Municipal de Administração realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, para firmarem contrato temporário com o Município Ipupiara.

10.4.1. O edital de convocação deverá ser divulgado nos órgãos públicos municipais, observando-se a ordem classificatória.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário, nos termos do presente PSS.

11.2. A vigência do contrato temporário observará as disposições da Lei Municipal nº 212/2017, aos termos do presente edital, assim como à necessidade do interesse público.

11.3. O candidato contratado, na forma estabelecida por este Edital, terá avaliado o seu

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

11.4. A avaliação do desempenho do candidato contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Ipupiara, respeitada a legislação vigente.

11.5. A vigência do contrato temporário deverá estar expressa no instrumento contratual, obedecida a Lei Municipal n.º 212/2017, podendo ser rescindida em qualquer tempo por interesse da Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.

11.6. A rescisão do contrato temporário, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;

b) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

c) por interesse público e cessada a necessidade do serviço contratado.

11.7 No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o (a) candidato (a) não atender ás condições exigidas no item.

12. DOS PROIBIDOS DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO

12.1. Além dos candidatos reprovados ou eliminados do processo seletivo simplificado, ficam proibidos de firmar contrato com o Município:

a) o Prefeito e o Vice-Prefeito;

b) os vereadores;

c) os ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança;

d) os servidores e empregados públicos municipais.

e) os servidores que possuem contrato temporários com outras Secretarias desse Município, só poderão assumir, caso participem dessa seleção, se rescindirem o contrato anterior até a data da convocação.

12.2. A proibição subsistirá até 06 (seis) meses depois de findas as respectivas funções.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

13 – DA DURAÇÃO

13.1 A validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2018, contado da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ipupiara.

14 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A comissão da Seleção será composta por servidores efetivos, podendo participar da composição assessores com outros vínculos, tendo a seguinte composição:

a) Presidente – LEILA LIS LEITE ARCANJO;

b) Membro – IARA NOVAIS SANTOS;

c) Membro – MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA;

14.2 Competirá a Comissão:

I – coordenar todo o processo da seleção pública simplificada;

II – deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;

III – elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado, contidas na Legislação Municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.

15.2. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para firmar contrato temporário, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Ipupiara.

15.3. As vagas poderão ser remanejadas pela Secretaria Municipal de Educação, no interesse do ensino.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas da Procuradoria Geral do Município e do Chefe do Executivo Municipal.

15.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

15.7. Concluído o processo de seleção, convocação e contratação dos candidatos, sempre que necessário, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

15.8. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara, 11 de Maio de 2018.

ASCIR LEITE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AGEU QUEIROZ DA SILVA SODRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEILA LIS LEITE ARCANJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO I

DA LOCALIDADE, DO REGIME DE TRABALHO E DO VENCIMENTO BÁSICO.
QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR NÍVEL I

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR	Escola Municipal Evaristo Ribeiro	01 + CR*	R$ 954,00 (novecentos e	20 Horas
	Escola Municipal Jorge Ferreira	01 + CR*		
	Escola Municipal Prudente de Moraes	01 + CR*		
	Escola Municipal Gaspar Dutra	01 + CR*		
	Escola Municipal Dom Pedro I	01 + CR*		

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

NÍVEL I	Escola Municipal Senhor do Bonfim	**02 + CR***	**cinquenta e quatro reais)**	**semanais**
	Escola Municipal Princesa Isabel	**01 + CR***		
	Escola Municipal Graciliano Ramos	**01 + CR***		
	Escola Municipal Mem de Sá	**01 + CR***		
	Escola Municipal Papa Paulo VI	**02 + CR***		
	Escola Municipal Sete de Setembro	**01 + CR***		
	Escola Municipal Dr. Manoel Novais	**01 + CR***		
	Colégio Estadual Aristides Silva	**02 + CR***		
	Escola Municipal José João Sobrinho	**04 + CR***		
PROFESSOR NÍVEL I	Creche Mãe Venina	**13 + CR***	**R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**	**20 Horas semanais**
	Escola Municipal ACM	**03 + CR***		
	Escola Municipal São Sebastião	**01 + CR***		

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	Escola Municipal Dr. Arnaldo Santana	**10 + CR***		
	Escola Municipal Artur Ribeiro	**01 + CR***		
	Escola Municipal Dois de Julho	**01 + CR***		
	Colégio Municipal de Ipupiara	**11 + CR***		
	Escola Municipal Teodolino Santos Rosa	**01 + CR***		

Habilitação: EM ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL E/OU MAGISTÉRIO

* **CR = Cadastro de Reserva**

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DO CARGO

PROFESSOR NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Docência na Educação Infantil a Ensino Fundamental da 1º a 5º ano
DESCRIÇÃO DETALHADA I. Participar da elaboração e implementação do projeto político pedagógico da unidade escolar; II. Elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos; III. Zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; IV. Participar dos programas de formação continuada em serviço; V. Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. VII. Manter devidamente atualizado o Diário de Classe. VIII. Cumprir com os prazos com relação as entregas dos resultados de avaliação.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

IX. Promover reuniões com os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica.

ANEXO III

CRONOGRAMA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

1. **Publicação do Edital – 11/05/2018(Diário Oficial do Município e Órgãos Públicos Municipais);**
2. **Realização das Inscrições (Modalidade Presencial) – 14/05 a 18/05/2018;**
3. **Divulgação do Local das Provas: 28/05/2018;**
4. **Etapa única – Prova de Redação – 03/06/2018;**
5. **Publicação do Resultado – 25/06/2018 (Diário Oficial do Município e Órgãos Públicos Municipais);**
6. **Recursos – 26/06/2018;**
7. **Publicação Resultado Final após julgamento dos recursos – 29/06/2018;**
8. **Homologação do Resultado – 29/06/2018.**

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
CARGO: PROFESSOR NÍVEL I
Inscrição:
Lotação:
Nome:
E-mail:
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Nascimento: ___/___/____
Estado civil:
Identidade: CPF: CEP:
Cidade: UF
Rua:
Nº Complemento: Bairro:
Telefone fixo: Celular:
DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( )NÃO
CONDIÇÕES ESPECIAIS:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL(Prefeitura Municipal de Ipupiara):

Comprovante de inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
CARGO: PROFESSOR NÍVEL I

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Inscrição nº:
Lotação:
Nome:
Nascimento: ___/___/____

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3D7785095E-3A96AF3467-B062594363-9949199D7F